



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 120/2025

ID CiudadES: 2024.071E0700001.02.0009

Pregão Eletrônico nº 012/2024

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional 10733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.06.190.976/0001-50, com sede na Rua Joana Payer, 50-60 - Boa Vista - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29315444 (28) 3027 - 1730, comercial@dcentrosul.com.br, neste ato representado(a) pelo Sr. (a) **JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER**, doravante denominada **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada menor preço por item nos termos do procedimento licitatório - processo eletrônico 012-2024 que tem como objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as Secretaria Municipais de Vargem Alta/ES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gênero alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as Secretaria Municipais de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2024 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
-	01.	Açúcar cristal , unidade de fornecimento: saco de 5 kg	UNID	1.290	17,75	22.897,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitações e Contratos**

-	12.	Presunto fatiado presunto cozido , de carne suína, sem capa de gordura, embalado a vácuo de fábrica, com filme plástico cook, inspecionado pelo serviço de inspeção federal (sif) ou instituto mineiro de agropecuária(ima), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como, a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional, apresentar ótima aparência, odor natural e característico do produto e ainda, ótimas condições de conservação data de validade de no mínimo 45 dias após o recebimento	KG	753	24,06	18.117,18
-	17.	Biscoito: variedade cream cracker Sabor: original; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; peso do produto: mínimo de 200g material da embalagem: embalagem polipropileno biorientado (bopp); data de fabricação: impresso no rotulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega: conforme legislação vigente; verificação: Produto sujeito a verificação no ato da entrega;	PCT	1.047	1,96	2.052,12
-	19.	Queijo; tipo: muçarela Fatiado; feito com leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e conservante natamicina;	KG	694	41,06	28.495,64
-	30.	Suco de frutas – líquido Líquido, concentrado de frutas, néctar da fruta, caixa contendo 1 litro de suco. Nos sabores: Abacaxi,	LT	1.167	4,84	5.648,28

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitações e Contratos**

		acerola, goiaba, laranja, maracujá, pêssego, caju e uva. Validade mínima de 180 dias da data de fabricação e mínimo de 140 dias na data da entrega.				
-	35.	Feijão carioca tipo 1. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1 kg	KG	1.070	5,40	5.778,00
-	36.	Feijão preto tipo 1. De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1 kg.	KG	1.010	4,84	4.888,40
-	37.	Farinha de mandioca. Crua, acondicionada em embalagem plástica original com 1 kg	KG	870	4,04	3.514,80
-	41.	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e 0resíduo mineral fixo 0,2%p/p. – embalagem de 500g	PCT	43	5,70	245,10
-	42.	Fubá de milho. Embalagem original; validade: mínimo 4 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento:	PCT	1.026	3,46	3.549,96

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitações e Contratos**

		pct 500 gramas				
-	43.	Macarrão – tipo espagete. Composição: sêmola; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 g	PCT	950	3,62	3.439,00
-	45.	Oleo de soja. Refinado, em embalagem plástica original com 900 ml.	FRC	976	6,32	6.168,32
-	46.	Milho verde. Em conserva; conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração. Manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa. E suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação. No ato da entrega; unidade de fornecimento: lata 200 gramas uniformes; danificação: sem danos físicos	LATA	334	3,27	1.092,18
-	50.	Condimento colorífico em pó. De primeira, de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no ms. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: resolução - rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005	PCT	74	9,23	683,02
-	57.	Molho de tomate. Sabor: tradicional; acondicionamento: lata de flandres; validade: mínimo	SACHÊ	370	1,73	640,10

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitações e Contratos**

		de 20 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 276, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: sache c/ 340 g				
-	58.	Sal refinado. Tipo: refinado iodado; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 130, de 26/05/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilograma	KG	1.037	1,30	1.348,10
-	59.	Leite em pó integral instantâneo. Com ferro + vitaminas a c e d. Embalagem com 400gr	PCT	1.245	10,59	13.184,55
-	60.	Leite em pó - fórmula infantil. Formula especial, para lactentes de 0 a 12 meses, isenta de lactose, a base de leite de vaca, óleos vegetais e alto dextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros igoelementos, 179,00mosm/kg de água, baixa osmolaridade, malto dextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, case inato de potássio, óleos (canola, coco, milho), fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitaminas (c, pp, ácido pantotênico, e, b1, a, b2, b6, ácido fólico, k, biotina, d, b12), taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, l carnitina, sulfato de cobre, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina. Não contém glúten, isenta de lactose, embalado em lata 400g	PCT	172	37,25	6.407,00
-	65.	Mistura para bolo. Nos sabores abacaxi, chocolate, coco e laranja, acondicionada em embalagem original com	PCT	520	3,65	1.898,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitações e Contratos**

		450 g				
-	77.	Goiabada. cascão apresentação: tablete; peso 300g; características adicionais: doce feito de goiaba; validade 12 meses. Unidade de fornecimento: embalagem 300g	PCT	155	3,50	542,50
-	78.	Mariola Embalada individualmente, pacote contendo 50 unidades.	PCT	329	11,35	3.734,15
-	87.	Abobora maranhão. variedade: maranhão; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	200	6,37	1.274,00
-	91.	Batata – inglesa. variedade: inglesa; cor da casca: amarelo-clara; cor da polpa: amarelo-clara; maturação: sem precoce a semi-tardia; beneficiada: lavada; acondicionamento: saco vazado; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem	KG	490	5,59	2.739,10

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

		danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma				
-	95.	Cenoura. variedade: transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	280	8,38	2.346,40
-	97.	Inhame. apresentação: in natura; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	105	8,00	840,00
-	101.	Tomate. variedade: longa vida; cor: vermelho; apresentação: in natura; acondicionamento: granel; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade:	KG	630	9,20	5.796,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

		de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.				
-	102.	Abacaxi. variedade: perola; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: prod sujeito a verificação no ato entrega. Unidade de fornecimento: quilograma.	KG	310	5,82	1.804,20
-	103.	Banana-prata. variedade: prata; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e	KG	700	5,96	4.172,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitações e Contratos**

		larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.				
-	104.	Banana da terra variedade: da terra; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	200	6,82	1.364,00
-	105.	Goiaba - vermelha variedade: vermelha; cor da polpa: vermelha; forma: arredondada; tamanho: 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	360	10,98	3.952,80
-	106.	Laranja - lima variedade: lima; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas:	KG	860	5,77	4.962,20

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitações e Contratos**

		tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.				
-	107.	Laranja-pera. variedade: 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	847	3,55	3.006,85
-	108.	Maça - Fuji variedade: Fuji; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	1075	11,31	12.158,25
-	110.	Melancia – graúda. tipo: graúda; cor da polpa: vermelha; apresentação: in natura; acondicionamento:	KG	720	3,45	2.484,10

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

		a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.				
-	111.	Pera – portuguesa. variedade: portuguesa; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	730	11,46	8.365,80
-	113.	Melão. qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem	KG	50	6,45	322,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

		danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.				
TOTAL:						189.916,50

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2024, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 189.916,50 (cento e oitenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço, praticado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 O material, objeto deste contrato, deverão ser entregues após solicitação do setor de compras, após solicitação, em única parcela ou conforme solicitado, no local indicado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga), Prédio novo, 2º andar.

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99924-8292

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99951-3222

- **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Avenida José João Sartório, s/nº, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitações e Contratos

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga), Prédio novo, 3º andar

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)99902-7588 / financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**

Endereço: Avenida José João Sartório, s/nº, após o Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99902-6199

6.2 Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os objetos deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para entrega do material solicitado quando necessário.

6.8 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

6.9 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.10 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

6.11 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

6.12 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Gabinete
Programa: 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 00043
Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 000530
Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 000272
Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 000107
Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 120100.1854200292.085 - Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 44903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 000462



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 339039000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 000151

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS e ABRIGO)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1661000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual
Ficha: 000239

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS e ABRIGO)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1660000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Ficha: 000239

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 339039000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1661000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual
Ficha: 000222

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1660000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Ficha: 000222

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS [105 da Lei nº 14.133/21](#).

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data 03/06/2025, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término em 03/06/2026, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Não será permitida a subcontratação das aquisições decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.4 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.5 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.6 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;

9.8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

9.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.10 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

9.11 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

9.12 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/2021, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitações e Contratos

10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos. ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.2.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.2.8 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.2.10 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.2.11 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.2.12 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (cinco) dias úteis a contar da intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.14 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

10.2.16 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

10.2.20 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.21 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço.

12.1.3 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/realização do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

12.2.2 Efetuar a entrega deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

12.2.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

12.2.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

12.2.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguras e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

12.2.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

12.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.2.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.2.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: João Ricardo Cláudio da Silva
Nº matrícula: 010688	Nº matrícula: 001235
Lotação: Gabinete	Lotação: Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes	Servidor Suplente: Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 010447	Nº matrícula: 010694
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Amanda Deprá Nicolli	Servidor Suplente: Maiza Marcelino de Souza
Nº matrícula: 005230	Nº matrícula: 010583
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Taimara Ribeiro Vieira Biancardi
Nº matrícula: 010712	Nº matrícula: 010713
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Servidor Titular: Keila Correia Pimentel Magri	Servidor Suplente: Silvana Loyolla Cunha
Nº matrícula: 010808	Nº matrícula: 009875
Lotação: Sec. de Finanças	Lotação: Sec. de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Paolla Wingler de Almeida Silva	Servidor Suplente: Samuel Cole Pereira das Neves
Nº matrícula: 010719	Nº matrícula: 010675
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Roselane Pastor Conti	Servidor Suplente: Maria Aparecida Souza
Nº matrícula: 002122	Nº matrícula: 010537
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social

14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

14.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

14.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

14.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

14.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

14.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

14.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

14.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, 03 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

Contratada